

"Lei nº 782/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 782/68 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio entre o Governo do Estado e a "Espírito Santo Centrais Elétricas S/A" - Exelsa - e sua Prefeitura, para a construção de uma Central termelétrica, na cidade de Nova Venézia, para distribuição de energia aos municípios do Norte do Estado.

Art. 2.º Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 33.400,00 para atendimento da Contribuição mensal da Prefeitura de acordo com o anexo nº 1 do convênio, podendo lançar, mas de quaisquer recursos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1968

Bento Jaber
Presidente da Câmara